DECRETO Nº 4.408, DE 13 DE MAIO DE 2013.

DOAÇÃO DE PARTE DO LOTE 01, QUADRA "A", DO DISTRITO INDUSTRIAL IV DA SEDE DO MUNICÍPIO, À EMPRESA AGRO SYSTEMS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que a empresa Agro Systems Comércio de Equipamentos Hidráulicos Ltda. requereu por meio do Processo nº 0466/2011, de 12/04/11, a doação de um imóvel para a construção de suas instalações no Distrito Industrial IV da sede do município;
Considerando o artigo 70, inciso I da Lei Orgânica do Município e, finalmente,
Considerando que a Lei Municipal 2.473, de 12 de junho de 2012, autoriza a doação de imóveis às empresas que pretendam se instalar no Município ou efetuar ampliação das existentes,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica doada à empresa Agro Systems Comércio de Equipamentos Hidráulicos Ltda., CNPJ(MF) sob nº 05.974.097/0001-57, estabelecida na Rua Humberto Reis Alves, nº 706, Marília-SP, parte do lote 01, quadra "A", do Distrito Industrial IV, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros, no dia 13/05/2013, em R$ 261.627,90 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos), descrita dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Avenida Perimetral na distância de 6,00 metros; do lado direito, de quem de frente olha para o referido imóvel, confronta com área verde 01, na distância de 20,00 metros; deflete à direita, segue confrontando com área verde 01, na distância de 142,05 metros; deflete à esquerda, segue confrontando com área verde 01, na distância de 76,59 metros; do lado esquerdo, de quem do mesmo sentido olha o referido imóvel, confronta com a parte desmembrada do mesmo lote 01, na distância de 26,00 metros; deflete à direita, segue confrontando com a parte desmembrada do mesmo lote 01, na distância de 38,80 metros; deflete à esquerda, segue confrontando com parte desmembrada do mesmo lote 01, na distância de 70,59 metros, e, finalmente, pelos fundos, confronta com parte da área verde 01, na distância de 109,22 metros, perfazendo uma área total de 8.720,93 metros quadrados, lado ímpar da Avenida Perimetral, distante 187,25 metros da esquina da Rua "B", perfazendo uma área total de 8.720,93 metros quadrados.
Artigo 2º - A donatária deverá proceder à construção de suas instalações até o dia 12 de maio de 2014, não podendo alienar o imóvel descrito antes de decorrido o prazo de cinco anos após a efetiva construção das instalações previstas no projeto completo aprovado pelo Setor de Obras do Município.

Decreto nº 4.408/2013

Artigo 3º - A prorrogação de prazo para o término da construção será autorizada após vistoria procedida pelo Setor de Obras comprovando a execução de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da edificação.

Artigo 4º - Sem dispensa da vistoria de que trata o artigo anterior, o pedido de prorrogação de prazo deverá, obrigatoriamente, ser instruído com laudo técnico comprobatório da fase em que se encontra a construção, bem como o percentual executado em relação ao projeto completo.

Artigo 5º - A escritura pública será outorgada assim que a donatária comprovar a edificação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do projeto completo, devendo constar, na escritura, a íntegra deste decreto e as seguintes condições:

a) compromisso de construção das instalações no prazo previsto no artigo 2º deste decreto;

b) cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público do município na falta de cumprimento das disposições previstas neste decreto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas;

c) cláusula em que a donatária se compromete a não alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de cinco anos após a efetiva construção das instalações previstas no projeto completo.

Artigo 6º - A donatária, a partir desta data, deverá recolher em dia o imposto sobre a propriedade territorial urbana e, a partir da efetiva construção constante do projeto completo, deverá recolher o imposto sobre a propriedade predial, não podendo o seu nome constar, sob nenhuma hipótese, do rol dos inadimplentes de tributos na esfera municipal.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Pompeia, 13 de maio de 2013.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado e publicado no lugar público de costume, no dia 13 de maio 2013.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais